



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N º 824/2014
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre autorização Legislativa para firmar Convênio para auxílio de manutenção do **LAR DOS IDOSOS "SÃO VICENTE DE PAULA" DE PEDRA PRETA-MT** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,
Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA
A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Lar dos Idosos "São Vicente de Paula" de Pedra Preta, subvenção de R\$3.000,00 (Três mil reais), mensais destinado a manutenção de suas atividades.

§ 1º - O valor mencionado no artigo anterior poderá, sempre que necessário e de conformidade com a disponibilidade financeira nesta municipalidade, ser reajustado, mediante solicitação da entidade beneficiada, com exposição de motivos que justifique o pleito.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do exposto no artigo anterior serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

082440302071 - Auxílio a Associações e Entidades Assistenciais
335043000000 – Subvenções Sociais

ARTIGO 3º - A beneficiada fica obrigada em apresentar a prestação de contas SEMESTRALMENTE dos valores recebidos, sob pena de suspensão da subvenção de que trata a presente Lei.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2015.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 396/2005.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014.

Mariledi Araújo Coelho Philippi
= *Prefeita Municipal* =

Registrada nesta Secretaria e
publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa